

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.2044 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 653/93 - Ap. Proc. SE Nº 3.841/89  
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Areiópolis  
ASSUNTO : Termo de Renovação do Convênio de  
Municipalização do Ensino Oficial  
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira  
Castro  
PARECER CEE Nº 687/93 - CPL - APROVADO EM: 15-09-93

**CONSELHO PLENO**

**1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO**

1.1 O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Areiópolis firmaram Termo de Convênio em 02-08-90 objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e Termo de Aditamento para construção da EEPG "Nosso Teto", na mesma data.

1.2 EM 31-07-92, foram assinados o 2º e 3º Termos de Aditamento com os objetivos de prorrogação de prazo e suplementação de recursos (Parecer CEE nº 835/92).

1.3 Em 31-12-92 expirou a vigência do Convênio e os respectivos Termos de Aditamento.

1.4 Em 09-03-93, o atual Prefeito de Areiópolis, através do Ofício Nº 067/93, solicita a Renovação do Convênio objetivando a conclusão da construção da EEPG "Nosso Teto".

PROCESSO CEE Nº 653/93

PARECER CEE Nº 687/93

Ao pedido anexa: Certidão de Exercício; Cópia da Lei Municipal Nº 1.005/93; Certidão do Cartório de Registro da Lei; Declaração de Aplicação de Recursos na Educação; Declaração de que o Município não está impedido pelo Tribunal de Contas de receber recursos; Recibo de entrega de Prestação de contas, Declaração de que a assinatura de acordo não contraria a Lei Orgânica do Município; Cópia da Portaria pelo acompanhamento da construção da obra; Laudo de vistoria do Engenheiro da P.M.; Memorial Descritivo; Orçamento Detalhado; Cronograma Físico dos Serviços; Plantas; Declaração do Prefeito comprometendo-se a concluir a obra; Ofício Nº 253/93, de 20-07-93, encaminhando a documentação à Procuradoria do Patrimônio. Imobiliário de Sorocaba.

1.5 A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE tendo vistoriado a obra em 03-02-93, constatou o índice de execução de 49% dos serviços conveniados.

1.6 Em 20-08-93, foi anexada ao processo Planilha de custos elaborada pela ATPCE que indica a necessidade de CR\$ 8.413.792,31 (oito milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros reais e trinta e um centavos), para a conclusão da obra.

1.7 A Divisão de Finanças já efetuou a reserva dos recursos financeiros e indicou a Classificação Económica e Funcional Programática a serem oneradas.

1.8 Atendendo determinações da direção da ATPCE, a Equipe Técnica de Convênios preparou minuta de Termo de Renovação do Convênio.

PROCESSO CEE Nº 653/93

PARECER CEE Nº 687/93

Em face do exposto, considerando que:

- o processo encontra-se corretamente  
instruído;

- os órgãos competentes da SE  
manifestaram-se pelo atendimento do pedido;

somos favoráveis à seguinte conclusão:

## 2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura do Termo de Renovação do Convênio do Programa de Municipalização do Ensino Oficial, celebrado em 02-08-90 entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município de Areiópolis objetivando a conclusão da obra de construção da EEPG "Nosso Teto", no valor de CR\$ 8.413.792,31 (oito milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros reais e trinta e um centavos).

São Paulo, 08 de setembro de 1993.

**a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 653/93

PARECER CEE Nº 687/93

### **3. DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes o Conselheiros: Elba Siqueira de Sá Barretto, Luiz Roberto da Silveira Castro e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 08 de setembro de 1993.

**a) Cons. Roberto Moreira**  
**Presidente da CLN**

### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1993.

**a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA**  
**Presidente**